

Tabela da distribuição do pessoal da fiscalização marítima das alfândegas
a que se refere o decreto desta data

Número	Categorias	Alfândegas					
		Lisboa	Pôrto	Funchal	Ponta Delgada	Angra	Horta
2	Chefes	1	1	—	—	—	—
17	Maquinistas	15	1	1	—	—	—
17	Foguetiros	14	1	2	—	—	—
49	Patrões	34	9	2	2	1	1
326	Remadores	182	81	14	19	18	12
411		246	98	19	21	19	13

Ministério das Finanças, 19 de Julho de 1916.—O
Ministro das Finanças, *António José de Almeida*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

PORTARIA N.º 720

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar a lotação para completo estado de armamento do vapor *Sado*, que passou ao serviço do Estado, adaptado a lançamento de minas, a qual faz parte desta portaria, que baixa assinada pelo contra-almirante Major General da Armada.

Paços do Governo da República, 19 de Julho de 1916.—O Ministro da Marinha, *Vitor Hugo de Azevedo Coutinho*.

Lotação do vapor «Sado» a que se refere a portaria desta data

Estado maior

Comandante, primeiro tenente	1
Imediato, primeiro ou segundo tenente	1
Segundo tenente maquinista	1
Guarda-marinha da administração naval ou aspirante da administração naval	1

Corpo de Marinheiros

2.ª Brigada

Segundos sargentos condutores de máquinas . . .	3
Foguetiros da marinha de guerra ou mercante . . .	4
Chegadores	8

3.ª Brigada

Primeiro sargento de manobra	1
Cabo marinheiro	1
Primeiros marinheiros	3
Segundos marinheiros	2
Grametes	4

4.ª Brigada

Primeiro ou segundo sargento torpedeiro electricista	1
Cabo torpedeiro electricista	1

5.ª Brigada

Dispenseiro	1
Cozinheiro de 1.ª classe	1
Cozinheiro de 2.ª classe	1
Criado de câmara	1

Total 36

Majoria General da Armada, 19 de Julho de 1916.—O Major General da Armada, *Álvaro da Costa Ferreira*, contra-almirante.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares

1.ª Repartição

Segundo informa a Legação de Portugal em Paris, o Conselho de Administração da Companhia Universal do Canal Marítimo de Suez resolveu que, a partir de Outubro próximo, o direito de trânsito pelo mesmo Canal será aumentado de 50 centimos, pagando, portanto, os navios carregados francos 7,25 por tonelada e francos 4,75 por tonelada os que atravessarem o Canal em lastro.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares, 15 de Julho de 1916.—O Director Geral, *A. F. Rodrigues Lima*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

Rectificações

Nas bases anexas à lei n.º 552-D, publicada em 18 de Julho, em suplemento ao *Diário* n.º 105, de 29 de Maio, na regra 1.ª da base 20.ª, onde se lê «tesourarias gerais ou distritos» leia-se «tesourarias gerais ou distritais», e na regra 5.ª, onde se lê «do seu auto» leia-se «do seu acto».